



## EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade aperfeiçoar a organização administrativa dos trabalhos legislativos, mediante a inclusão de atribuição específica à função de Coordenador Legislativo, relacionada à coordenação e distribuição das atividades de lavratura de atas.

A medida busca conferir maior racionalidade, eficiência e padronização à produção das atas de audiências públicas, reuniões das Comissões e Sessões Solenes, documentos essenciais para a formalização dos atos legislativos, para a transparência institucional e para a preservação da memória administrativa e histórica desta Casa de Leis.

Ao atribuir ao Coordenador Legislativo a competência para organizar e distribuir tais atividades entre os Analistas Legislativos, o Projeto fortalece o papel de gestão e supervisão inerente à função de coordenação, sem alterar as atribuições técnicas dos servidores responsáveis pela execução do trabalho. Trata-se de medida que respeita a hierarquia administrativa, promove melhor aproveitamento dos recursos humanos e contribui para a adequada divisão de tarefas, considerando a complexidade e a quantidade variável de eventos legislativos.

A proposta também visa evitar sobrecarga de servidores específicos, assegurar maior controle interno sobre prazos e qualidade dos registros oficiais e garantir maior uniformidade na elaboração das atas, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência, imparcialidade e organização administrativa que regem a Administração Pública.

Por ser matéria pacífica, contamos com a colaboração dos nobres pares para a apreciação e aprovação da matéria.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° /2025

Altera o Anexo Único da Resolução n° 576, de 15 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

### **APROVA**

**Art. 1º.** Altera o inciso III, do item 1.2, do Anexo Único, da Resolução n° 576, de 15 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

#### *“ANEXO ÚNICO*

#### *REQUISITOS, DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR LEGISLATIVO*

*1. Função Gratificada: COORDENADOR LEGISLATIVO*

(...)

*1.2 Descrição Detalhada:*

(...)

***III - Assessorar os trabalhos das reuniões das Comissões;***

**Art. 2º.** Fica incluído o inciso XXXIV no item 1.2, do Anexo Único da Resolução n° 576, de 15 de fevereiro de 2018, com a seguinte redação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

# ESTADO DE SÃO PAULO

franca.sp.leg.br



*“XXXIV - Coordenar e distribuir entre os ocupantes do emprego público de Analista Legislativo a responsabilidade pela lavratura de atas de Audiências Públicas, reuniões das Comissões e Sessões Solenes.”*

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 11 de dezembro de 2025.

**DANIEL HENRIQUE SILVA BASSI**  
Presidente

# **WALKER ISAAC DE SOUSA**

## Vice-Presidente

## **LINDSAY GUIMARÃES CARDOSO**

Primeira Secretária

**MARCELO H. DA SILVA GUILHERMINO**  
Segundo Secretário